



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES, MG, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, com sede na Rua Engenheiro Álvares Maciel nº 190, centro, Inconfidentes, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado neste ato pelo Prefeito, DÉCIO BONAMICHI, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que estará recebendo, **do dia 28 de Julho a 15 de Agosto de 2017**, no horário das 12h às 17 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Engenheiro Álvares Maciel nº 190, centro, Inconfidentes/MG, “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NOS CONSULTÓRIOS PARTICULARES NUM RAIOS MÁXIMO DE 50 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DA TABELA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG”, com amparo no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e alterações, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O presente Edital está regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações; demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital o “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NOS CONSULTÓRIOS PARTICULARES NUM RAIOS MÁXIMO DE 50 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DA TABELA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG”, nos termos deste Edital.

2.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, contendo as especificações e exigências para a prestação dos serviços;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o proponente atende às solicitações e especificações do presente edital.

ANEXO VI – TABELA da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO de Condição de ME ou EPP;

2.3. Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, localizada na Rua Engenheiro Álvares Maciel nº 190, centro, Centro, das 12h às 17h. ou no site www.inconfidentes.mg.gov.br - Tel. (35) 3464-1014 - Rodnei Francisco de Oliveira - Chefe do Depto de Licitações, Contratos e Compras.

3 - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta a Lei n.º 8666/93 e alterações.

4 - DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.1. A documentação exigida nesse Edital deverá vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte frontal externa os seguintes dizeres:

Processo de Inexigibilidade nº 007/2017

Proponente: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

4.2. Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de INCONFIDENTES, localizada na Rua Engenheiro Álvares Maciel nº 190, centro, Centro, no horário das 12h:00min. às 17h:00min, até o dia **15 de Agosto de 2017**.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



5.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar do credenciamento empresa:

5.2.1 - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2 - em consórcio pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

5.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de INCONFIDENTES, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo listados na sua forma em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor pertencente ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de INCONFIDENTES, sendo credenciadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos deste Edital:

6.1.1. Prova de habilitação jurídica:

6.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



6.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

6.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

6.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Departamento da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equipadas, por meio de:

6.1.2.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.1.2.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.1.2.7.3. Além da documentação prevista nos itens 6.1.2.7.1 e 6.1.2.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

6.1.2.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



6.1.4. Prova de qualificação técnica:

6.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

6.1.4.2. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

6.1.4.3. Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto deste procedimento, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo V.

6.1.4.4. Prova de inscrição do licitante no conselho de classe competente CRM no Estado da sede da Licitante.

6.1.4.5. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto;

6.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante do Anexo III.

6.1.6. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo IV.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

7.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

7.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

7.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

7.1.3 - O credenciamento dos serviços de consultas médicas, na especialidade de oftalmologia deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas de vigilância sanitária.

7.1.4 - Os serviços de consultas médicas serão efetuados conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde, sendo que sua execução será distribuída proporcionalmente entre os credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O Município de INCONFIDENTES pagará ao laboratório credenciado o valor dos exames de acordo com o valor previsto na Tabela da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG.

8.1.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

8.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, pelo Departamento de Finanças do Município de Inconfidentes, por processo legal, **até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços**, após a devida comprovação da prestação dos serviços e mediante apresentação dos documentos fiscais.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.5. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Ficha
02.08.02.10.302.0005.2.037.339039	165

8.6. Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes da Tabela da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG.

9 – DO CONTRATO

9.1. Será lavrado Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com o prestador, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assiná-lo, após convocação.

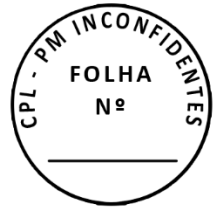
9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador, com base em motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de INCONFIDENTES.

9.1.2. A recusa injustificada do prestador em assinar o Contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



9.2. A prorrogação prevista no item 3 será realizada mediante Termo Aditivo.

10 – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O prestador fica proibido de cobrar, direta ou indiretamente, qualquer sobretaxa ou serviços adicionais, relativos ao objeto do presente Edital, do usuário ou do Contratante.

10.2. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de INCONFIDENTES e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

11.1.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 30º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

11.1.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

11.1.1.3. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular procedimento administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.1.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.1.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



11.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.1.1. Caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do CREDENCIAMENTO.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Credenciamento poderá ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 3º, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Será facultado ao Contratante, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

13.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente desse Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

13.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

13.5. O prestador facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da mesma designados para tal fim.

13.6. O credenciado poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, bastando para tanto, notificar a Administração, com antecedência de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



13.7. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

13.7.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

13.7.2. O atraso injustificado no início do serviço;

13.7.3. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.7.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.7.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;

13.7.6. Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, a critério da CONTRATANTE, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, será aplicada multa contratual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço expedida.

13.9. A rescisão do Contrato será determinada pelo Departamento Municipal de Saúde e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao seu artigo 79.

13.10. Da decisão da CONTRATANTE de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.11. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo.

13.12. Qualquer alteração do Contrato, desde que legalmente permitido, será objeto de Termo Aditivo.

13.13. Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais”, no prazo estabelecido pelo parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

13.14. A CONTRATANTE reterá os documentos apresentados, os quais integrarão o respectivo processo administrativo de credenciamento.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



14.1. Informaoes complementares podero ser obtidas junto ao Setor de Licitaoes,  Rua Engenheiro lvares Maciel no 190, centro, das 12h s 17 horas ou pelo telefone: (035) 3464-1014 e 3464-1015.

14.2. Cpia deste instrumento convocatrio estar disponvel no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar trreo) da sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes e poder ser obtido junto  Comissoo Permanente de Licitaoo, no horrio das 9h s 16 horas.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questes oriundas deste procedimento.

Inconfidentes, 21 de julho de 2017.

Rodnei Francisco de Oliveira
Presidente da CPL - Chefe do Departamento de Licitaoes, Contratos e Compras.

Telma Lucia Moreira
Chefe do Setor de Compras

Jaqueline Christiane Cndido
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

A- Modelo de Proposta e Especificação do Objeto

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.

PROCESSO Nº 117/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para “**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NOS CONSULTÓRIOS PARTICULARES NUM RAIOS MÁXIMO DE 50 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO REFERENCIA O PREÇO DA TABELA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG**”, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta de Contrato, referente ao processo de inexigibilidade n.º 007/2017, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Consulta	Serviço	400		

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

B - FORMA DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



1. Os serviços contratados deverão ser prestados diretamente pelo estabelecimento contratado através de seus profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco), a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento para entrega dos serviços.

1.1. Os serviços serão prestados no consultório da empresa credenciada situada num raio máximo de 50 quilômetros de distância da sede do município.

1.2. As consultas pela empresa credenciada serão em dias pré-determinados pelo Departamento de Saúde do Município, após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega dos serviços.

1.3 A Prefeitura Municipal de INCONFIDENTES adotará o critério de rodizio entre as empresas credenciadas para execução dos serviços.

2. A eventual mudança do endereço do consultório, do local de prestação dos serviços ou a mudança do Profissional Responsável para a especialidade da CONTRATADA, deverá imediatamente ser comunicada ao CONTRATANTE, sob pena da incidência da penalidade prevista na Cláusula Oitava deste Contrato. O CONTRATANTE analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente;

3. A empresa credenciada no atendimento ambulatorial seu profissional deverá realizar os exames de acuidade visual, tonometria, fundo de olho e motilidade ocular.

4. Durante a vigência do Contrato, sua detentora fica obrigada à realização de consultas acordo com a Tabela da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pelo Departamento Municipal de Saúde.

5. A Prefeitura Municipal de INCONFIDENTES não está obrigada a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando ao seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles.

6. A empresa credenciada não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados, durante o período de vigência do Contrato.

7. A empresa credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

8. Nos preços oferecidos para a execução de serviços, conforme Tabela da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, estão incluídos todos os custos: despesas de operação, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, e todos os outros necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



9. A empresa credenciada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem dos trabalhos.
10. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
11. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza dos serviços a executar.
12. A empresa credenciada somente deverá realizar o exame após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.
13. A empresa credenciada deverá permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
14. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados constantes do contrato, responsabilizando-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto.
15. A empresa credenciada não poderá utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
16. O atendimento aos pacientes deve ser feito com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO Nº 117/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

CONTRATO Nº

O Município de Inconfidentes, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel nº 190, centro, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DÉCIO BONAMICHI e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade n.º 007/2017, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Consultas especialidade de Oftalmologia, tendo como referência o preço da Tabela da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do edital licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. Os serviços deverão ser prestados por item e deverão ser executados de acordo com a ordem de fornecimento, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

2.3. O serviço licitado deverá ser executado com rapidez e entregue, nos prazos constantes no anexo I do edital, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento para entrega dos serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.6. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.7. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do serviço contratado.

2.9. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Departamento de Saúde do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo Departamento de Saúde atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo Departamento de Saúde, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento de Saúde.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



4.1. O Município de INCONFIDENTES pagará ao laboratório credenciado o valor dos exames de acordo com o valor previsto na **Tabela da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG**.

4.1.1. O valor estimado deste contrato é de R\$

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Departamento de Finanças do Município de INCONFIDENTES, por processo legal, **até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços**, após a devida comprovação da prestação dos serviços e mediante apresentação dos documentos fiscais.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5. Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes da Tabela da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária	Ficha
02.08.02.10.302.0005.2.037.339039	165

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta a Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais de entrega dos serviços no horário estipulado pela Departamento solicitante.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os serviços que não forem executados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

7.2.6 A Prefeitura Municipal de INCONFIDENTES adotará o critério de rodizio entre as empresas credenciadas para execução dos serviços.

7.2.7. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e objetos disponibilizados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços licitados.

7.3.4. Responsabilizar-se pelos serviços e materiais que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste contrato.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao objeto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução contratual ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado;

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de INCONFIDENTES e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

8.1.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

8.1.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

8.1.1.3. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular procedimento administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8.1.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

9.1.1 O atraso injustificado no início do serviço;

9.1.2. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.4. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;

9.1.5. os casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.6. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da CONTRANTE, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, será aplicada multa contratual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço expedida.

9.3. A rescisão do Contrato será determinada pela Departamento Municipal de Saúde e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao seu artigo 79.

9.4. Da decisão da Departamento Municipal de Saúde de rescindir o Contrato caberá à CONTRATADA pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



9.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

10.1. O credenciado poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, bastando para tanto, notificar a Administração, com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS INTEGRANTES

11.1. Integram o presente Contrato todas as peças que compõem o Processo de Inexigibilidade nº 004/2017, inclusive os termos de reconhecimento e ratificação de inexigibilidade de licitação, com amparo no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais”, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de INCONFIDENTES para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

INCONFIDENTES, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES CONTRATADA
DÉCIO BONAMICHI – Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL.**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO Nº 117/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº., DECLARA, sob as penas
da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E
AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

PROCESSO Nº 117/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA,
para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima,
junto à Prefeitura Municipal de INCONFIDENTES, sob as penalidades cabíveis, que inexistem
qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório
e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências
posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO Nº 117/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto deste procedimento.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



**ANEXO VI – TABELA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSULTAS
ESPECIALIZADAS MEDICAS OFTALMOLÓGICA**

Item	Descrição dos Produtos	Código	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total estimado
01	Consulta Oftalmológica		400	90,00	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO Nº 117/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)